LEI Nº 181/75

DATA: 12 de maio de 1975.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo a indústrias, para aquisição de terrenos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, autorizado a pagar à Senhora MARIA LORA a importância de Cr$ 9.875,14 (nove mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos) referente à área de 4.937,57m^2 cedidos à INDÚSTRIA DOMENEGUINI LTDA, em 5 de fevereiro de 1973, considerada Indústria Pioneira nos termos da Lei Municipal nº 3/68, de 5 de abril de 1968.

Art. 2º - A despesa de que trata esta Lei correrá à conta da dotação 3.1.5.0-10 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de maio de 1975.

Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL